



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.288/2022.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.067/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTÔNIO MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o inciso I e II do § 1º do artigo 15 da Lei 1.067/2019, passa a vigorar a seguinte redação:

"-----"

Art. 15.(...)

§ 1º- (...)

I - 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

"-----"

Art. 2º - Altera o § 2º do artigo 15 da Lei 1.067/2019, passa a vigorar a seguinte redação:

"-----"

§ 2º. Dentre os membros titulares do Grupo Gestor será escolhido um(a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a) geral, sendo que o Presidente do grupo gestor será eleito entre seus representantes.

"-----"



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

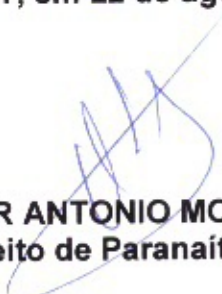
CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a alteração da Lei Municipal nº. 1.067/2019, de acordo com a redação presente nesta Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 22 de agosto de 2022.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT